



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

lvcamararioverde

Fis nº.: 02
Ass.: 9

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00045/2025

Projeto de Lei nº 034/2025

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 18:50 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, **REMETO-OS** a **DIRETORIA LEGISLATIVA** para as devidas providências.

Rio Verde, 10 de fevereiro de 2025.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Município criado em 1963

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fis nº.: 03

Ass.: 4

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de vagas de estacionamento preferenciais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com a indicação do símbolo mundial de conscientização do TEA, em estabelecimentos públicos e privados na cidade de Rio Verde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados, localizados no município de Rio Verde, a disponibilizarem vagas de estacionamento preferenciais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme previsto no presente projeto de lei.

Art. 2º As vagas de estacionamento preferenciais mencionadas no Art. 1º deverão ser sinalizadas de forma clara e visível, com a indicação do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, que consiste em um quebra-cabeça colorido, representando a diversidade de pessoas com o transtorno.

Parágrafo único. As placas indicativas de estacionamento preferencial deverão ser visíveis e de fácil compreensão, podendo ser colocadas próximas à vaga e no acesso ao estacionamento, com destaque para a simbologia mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º A sinalização deverá ser implantada de forma gradual, respeitando os seguintes prazos:

- I - 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei, para estabelecimentos públicos;
- II - 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da presente lei, para estabelecimentos privados.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, no primeiro descumprimento.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis n°.:
Ass.: 

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

II. Multa, em caso de reincidência, a ser definida conforme regulamentação posterior.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE —
GO, ao dia 07 do mês de fevereiro de 2025.

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

3109-7510

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº.: 05
Ass.: 9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camarariverde

rioverde.go.leg.br

tvcamarariverde

Justificativa:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta diversas áreas do desenvolvimento, incluindo a interação social, a comunicação, o comportamento e os interesses. As pessoas com TEA, em muitas situações, enfrentam dificuldades adicionais em ambientes públicos, o que pode ser ainda mais desafiador quando se trata de estacionar em locais movimentados. Este projeto visa garantir maior acessibilidade e inclusão, proporcionando um local adequado e sinalizado para estas pessoas, aumentando a conscientização sobre a importância do cuidado e da compreensão das necessidades das pessoas com TEA.

Assim, com o apoio desta Casa Legislativa, propõe-se a criação de um ambiente mais inclusivo e solidário para a população de Rio Verde, reafirmando nosso compromisso com a inclusão social e o respeito aos direitos de todas as pessoas.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE —
GO, ao dia 07 do mês de fevereiro de 2025.**

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”